



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 07/2010
PA N.º 239/2010**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA DE
REDE DE COMPUTADORES QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO E A EMPRESA CONTECH
BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **CONTECH BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.301.195/0001-72, com endereço na Rua da Guia 141, Recife Antigo, Recife - PE, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor **GERMANO AUGUSTO WACEMBERG ESTEVES**, Sócio Administrador, RG nº 4929562, SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº. 989.428.594-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme despacho de fl. 320 do PA-239/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º. 07/2010, referente à dotação orçamentária, de acordo com a autorização do Diretor Geral, contida à fl. 320, do PA n.º 239/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente Termo Aditivo a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

“Os recursos para atender as despesas com a execução do Contrato nº 07/2010 correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256), Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, configurados na Nota de Empenho nº 2010NE000758”

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de julho de 2010.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT 16ª REGIÃO**

**GERMANO AUGUSTO WACEMBERG ESTEVES
CONTECH BRASIL LTDA.**

Testemunhas:

1) _____

2) _____